



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS IPORÁ E A EMPRESA OI S.A.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - campus Iporá, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Oeste, nº 350 - Bairro Parque União - município de Iporá - GO, CEP: 76.200-000, CNPJ nº 10.651.417/0006-82, neste ato representada pelo seu Diretor Geral **Marcelo Medeiros Santana**, CPF: 402.250.541-91, nomeado pela Portaria nº 109 de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU no dia 20 de janeiro de 2020 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Reitor do IF Goiano, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa OI S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediado(a) na Rua do Lavradio 71, 2º Andar, Centro - Rio de Janeiro CEP 22.230-070, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **Tiago Troncoso Costa Chaves** portador(a) da Carteira de Identidade nº 3764538, expedida pela (o) DGPC/GO, e CPF nº 891.809.501-59, e o Sr. **José Silvestre de Paiva Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 3152979, expedida pela DGPC - GO e CPF nº 778.812.141-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23220.001540.2020-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2020 (Reitoria), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional, por meio de acesso digital padrão E1, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor, com discagem direta a ramal (DDR), para chamadas originadas das centrais telefônicas do IF Goiano, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e

à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3 Objeto da contratação:

Grupo	Item (Serviço)	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	64 à 72	Serviço	12	Serviço de Telefonia Fixa - IF Goiano Campus Iporá	Ver Ata do sistema itens 64 à 72	R\$ 17.969,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 04/01/2021 e encerramento em 04/01/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor anual total da contratação é de R\$ 17.979,25 (Dezessete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158667/26407

Fonte: 8144

Programa de Trabalho: 123.635.012.20RL.0052

Elemento de Despesa: 339039 - 58

PI: H20RLP01CJ

Empenho: 2020NE8000234 de 20 de novembro de 2020.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será

feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, norma e princípios gerais do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iporá, 4 de dezembro de 2020 .

Assinado eletronicamente

MARCELO MEDEIROS SANTANA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -
CAMPUS IPORÁ
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES
OI S.A.
CONTRATADA

Assinado eletronicamente

JOSE SILVESTRE DE PAIVA FILHO
OI S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente

NOME: Naiane Mota de Oliveira

CPF:002.395.821-95

Assinado eletronicamente

NOME: Fábio Lucas Faleiro Naves

CPF: 922.105.201-00

Documento assinado eletronicamente por:

- José Silvestre de Paiva Filho, José Silvestre de Paiva Filho - 354705 - Representante comercial autônomo - Oi S/A (1), em 07/12/2020 11:20:00.
- Tiago Troncoso Costa Chaves, Tiago Troncoso Costa Chaves - 411005 - Auxiliar administrativo - Oi S/A (1), em 04/12/2020 15:51:53.
- Naiane Mota de Oliveira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 04/12/2020 09:51:30.
- Fabio Lucas Faleiro Naves, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, em 04/12/2020 09:42:06.
- Marcelo Medeiros Santana, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPIPR, em 04/12/2020 09:28:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 213995

Código de Autenticação: 8a9783ae04



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Iporá
Avenida Oeste s/n, saída para Piranhas, None, IPORA / GO, CEP 76.200-000
(64) 3674-0400